

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1706/72

INDICAÇÃO CEE Nº 407/74

Aprovada por Deliberação de

12 / junho / 74

INTERESSADO - FFCL DE CATANDUVA

ASSUNTO - Aprovação de Comissão de Exame Prévio para fins de inscrição em doutoramento de Zequi Elias

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - DELEGAÇÃO

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo-CEE nº 1706/72, que trata do pedido de realização da defesa de tese de doutoramento de ZEQUI ELIAS,

na Faculdade Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, APROVA, nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria-GP nº 5/73, as seguintes medidas:

- 1.a realização da defesa de tese;
- 2.a seguinte Comissão de Exame Prévio, para fins de inscrição em doutoramento:

a) Dr. Holando Morel Pinto

b) Dr. Eduardo Peñuela Cañizal

c) Dr. Tiekko Yamaguchi

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior; Wladimir Pereira, Frederico Pimentel Gomes

Foi voto vencido o Conselheiro Alpínolo Lopes Casali, tendo apresentado voto em separado.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1974,

Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães
Presidente

VOTO VENCIDO

Sou vencida. Ainda perdura minha convicção de que inexistente fundamento legal para que o Conselho Estadual de Educação autorize o "doutoramento municipal", como o a que se referem os autos.

São Paulo, 5 de junho de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali